

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.021410/2025-21

Teresina-PI, 20 de janeiro de 2026

PARECER CEE/PI Nº 198/2025

Opina sobre pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC para reconhecimento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, na modalidade Presencial das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

PROCESSO SEI nº. 00011.014249/2023-78

PROCESSO CEE/PI nº 195/2023

INTERESSADO: da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ASSUNTO: Reconhecimento dos Cursos Técnicos de Nível Médio

RELATORA: Cons.^a Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

I – RELATÓRIO

Trata este parecer de pedido trazido pelo OFÍCIO SEDUC-PI/GSE Nº 219/2023 de lavra da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, autuado sob o registro SEI nº. 00011.014249/2023-78 e Processo CEE/PI nº 195/2023, protocolado em 28 de fevereiro de 2023, que solicita reconhecimento dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela SEDUC-PI nas formas integrada, concomitante e subsequente, em Unidades de Ensino da Rede Estadual, distribuídos em 06 (seis) Gerências Regionais de Educação – GRE (3ª, 5ª, 12ª, 14ª, 16ª e 18ª). Os cursos que estão sendo solicitados o reconhecimento, foram autorizados pela Resolução CEE/PI nº 199/2016 e 095/2019. A documentação exigida pela legislação que rege a matéria foi apresentada nos autos do processo, materializada em um dispositivo de armazenamento USB, assim como os planos dos cursos. Os cursos estão organizados conforme a Resolução CEE/PI nº 149/2022 e com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT.

As escolas foram inspecionadas por amostragem, conforme autorização do Conselho Estadual de Educação do Piauí – CEE/PI, priorizando os cursos do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios. O Relatório de inspeção consta com 75 folhas e assinado pelas técnicas Mauryane Ferreira França Dias e Maria Leidimar Alencar de Almeida, com instrumental de verificação e registro fotográfico das unidades de ensino inspecionadas, atestando as boas condições de funcionamento das Unidades de Ensino da Rede Estadual de Ensino.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 31 de dezembro de 2028, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, na modalidade Presencial das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino relacionados no Anexo Único da Resolução resultante deste Parecer.

II – Determinar que os gestores das escolas submetam os diplomas expedidos aos estudantes concludentes dos cursos em apreço à devida autenticação e registro pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de dezembro de 2025.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Débora de Fátima Mendonça Santos Cavalcanti

Presidente do CEE/PI em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE FÁTIMA MENDONÇA SANTOS - Matr.0338866-2, Conselheiro(a)**, em 27/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022036028** e o código CRC **A57AD636**.